



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 108/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **RIVELINO MORAES FONSECA** como substituto de pregoeiro da Equipe de Licitação ZETA, no **período de: 01 a 30/10/2018** tendo em vista afastamento por atestado do titular e férias da substituta.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL

SUPERINTENDENTE/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos, Diretora Executiva**, em 03/10/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3213429** e o código CRC **2234CC59**.

Referência: Caso resposta esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.025132/2018-85

SEI nº 3213429



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 502/2018/ZETA/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria Nº 108/GAB/SUPEL, de 02 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 04 de outubro de 2018**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **502/2018/ZETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 18.340/13, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **com a Lei 2.414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda, com o Decreto Estadual 21.675/2017, art. 5º e legislações vigentes, tendo como interessado a **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR-FUMRESPOM**.

**Processo Administrativo: Nº. 0021.294569/2018-15**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO (MICROCOMPUTADOR, PROJETOR DE MÍDIA, NOTEBOOK, IMPRESSORA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA, ARMÁRIO BAIXO, MESA PARA REFEITÓRIO, MESA REUNIÃO RETANGULAR E CADEIRA DE BANHO)**

**Programa de Atividade: 10.305.2023.4020; Fonte de Recurso: 0209; no Elemento de Despesa: 33.90-30.**

**Valor Estimado: R\$ 38.908,82 (trinta e oito mil novecentos e oito reais e oitenta e dois centavos).**

**Data De Abertura: 27 de novembro 2018, às 11h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);**

**Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO DA UASG: 925373**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212-9267.**

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Porto Velho/RO, 08 de Novembro de 2018.**

**RIVELINO MORAES DA FONSECA**  
**Pregoeiro Substituto da Equipe ZETA/SUPEL/RO**  
**Mat.3001321098**

CCRP



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação ZETA



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 502/2018/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212 – 9267**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 502/2018/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas **Portaria Nº 108/GAB/SUPEL, de 02 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 04 de outubro de 2018**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **502/2018/ZETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 18.340/13, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **com a Lei 2414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda, com o Decreto Estadual 21.675/2017, art. 5º e legislações vigentes, tendo como interessado a **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR-FUMRESPOM**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. **O exame criterioso dos instrumentos convocatórios é de responsabilidade dos licitantes, sendo inadmissível qualquer alegação de desconhecimento das regras editalícias;**

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: **27 de Novembro de 2018, às 11h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

1.1.4.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;

1.1.4.2. **Os horários mencionados para a Sessão Pública referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.**

1.1.5. Adote-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, tendo em vista o art. 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, senão vejamos respectivamente:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

“Art. 6º. Os órgãos e entidades contratantes poderão realizar aquisições e contratações de bens e serviços destinadas exclusivamente à participação de pequena empresa nas contratações quando o valor não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N. **0021.294569/2018-15**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada



em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

## **2 – DO OBJETO, DA ENTREGA DO PRAZO, DO LOCAL/HORARIOS, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA:**

### **2.1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO (Microcomputador, Projetor de Mídia, Notebook, Impressora, Mesa de Escritório, Cadeira Secretária executiva, Armário baixo, Mesa para refeitório, Mesa reunião retangular e Cadeira de banho)**

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes **no item 2.1. do ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital, prevalecerão às últimas;

**2.1.2 DA ENTREGA** : Ficam aquela estabelecida **nos itens 5.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

**2.1.2 DO PRAZO**: Ficam aquela estabelecida **nos itens 5.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

**2.1.3. LOCAL/ HORÁRIOS**: Fica aquele estabelecido **no item 5.1 do Anexo I – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

**2.1.4. DO RECEBIMENTO**: Fica aquela estabelecida **no item 5.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

**2.1.6. DA GARANTIA**: Fica aquela estabelecida **no item 3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

## **3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Até **02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer cidadão e licitante poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06, **devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE, durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min** via e-mail: **zetasupelro@hotmail.com** (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69.3212-9267), ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212-9267.**

3.1.1. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do Pregoeiro quanto à **impugnação** será informado **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

#### **4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06**, manifestando-se SOMENTE via e-mail [zetasupelro@hotmail.com](mailto:zetasupelro@hotmail.com), **durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min**, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69.3212-9267), ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212-9267**, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, **serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual nº 12.205/06.

4.2.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

4.2.3. **ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

4.2.4. **AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

4.2.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro **preferencialmente via e-mail (aquele informado na petição)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP)**



5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.**

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, **a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;**

5.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.



### 5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

## 6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## 7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.**

## 8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS



8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

## 9 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL POR ITEM**, a partir da datada liberação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até o horário limite de da Sessão Pública, ou seja, **até as 10h59min, 27 de Novembro de 2018**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

9.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

9.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no campo DESCRIÇÃO COMPLETA do sistema comprasnet, (**SENDO VEDADA À OMISSÃO OU O USO DE EXPRESSÕES COMO: “REFERÊNCIA”, “SIMILAR”, “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”**), incluindo **marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicita o sistema comprasnet)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** de sua proposta;

9.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.2.1.1 **Caso seja identificado pelo Pregoeiro qualquer menção de marca, que leve a IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DECLASSIFICADA antes ou posterior a fase de lances.**

9.2.2 A condição citada no item 9.2 caberá apenas para fins de inserção da proposta eletrônica no sistema COMPASNET, no qual deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** a descrição do serviço/ produto. **A utilização dos termos na proposta física, caso convocado pelo Pregoeiro, não acarretará na DECLASSIFICAÇÃO da licitante.**

9.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.



## 10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP.

10.1. A partir das **11h00min do dia 27 de Novembro de 2018**, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 9.2 DO EDITAL.**

10.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente a proposta ofertada que se encontra inserido no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.2. **Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o Pregoeiro deverá justificar, através do sistema, e então DESCLASSIFICÁ-LA.**

10.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta **aparentemente inexequível, não demonstre por intermédio de documentos a exequibilidade de sua proposta na fase de aceitação, terá sua proposta DESCLASSIFICADA.**

10.3. **A proposta de preços será considerada manifestamente inexequível, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.**

10.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCLASSIFICADAS** do certame pelo Pregoeiro.

10.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

10.6. Todas as licitantes poderão apresentar lances para o **ITEM** cotado (quando houver), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM (conforme solicita o sistema comprasnet).**

10.7. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

10.8. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

10.9. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



10.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

10.12. Sendo efetuado lance **manifestamente inexecuível**, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, ou ainda, o excluindo, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.12.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;

**10.12.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecuível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade;**

**10.12.2.1 Caso mantenha sua proposta na fase de aceitação, deverá a mesma comprovar a exequibilidade dos preços propostos através de documentos, os quais sejam: Notas Fiscais, contratos, notas de empenhos e/ou planilhas de composição de custos.**

10.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

10.13.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

10.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

10.14.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

10.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.16. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.17. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina o Decreto Estadual 21.675/2017, art. 5º, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**, observando:



**10.18 FICA ASSEGURADO, COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DE DECRETO ESTADUAIS 21.675/2017. ART 5º, O QUAL OCORRERÁ DE FORMA AUTOMÁTICA PELO SISTEMA;**

10.19. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

10.20. Para efeito do disposto no item 10.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

**10.20.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 10.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**

10.20.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.20.4. O disposto no item 10.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.20.5. Ocorrendo a situação prevista no item 10.20.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

## **11 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

11.1. Após finalização dos lances HAVERÁ negociações e atualizações dos preços através do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

**11.1.1. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.**

**11.1.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 03' (três minutos), o Pregoeiro deverá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.**

**11.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, desconsiderará as frações de centavos, Ex: 0,0123, será considerado 0,01. Assim, O VALOR TOTAL OFERTADO PARA O ITEM NA FASE DE LANCES SERÁ ATUALIZADO AUTOMATICAMENTE E ACEITO PELO PREGOEIRO, que informará a atualização no CHAT MENSAGEM.**



## 12 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

12.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;

12.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

12.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

12.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 8.1** do edital de licitação;

12.5. Após a fase de lances o Pregoeiro efetuará a **ACEITAÇÃO do item, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;**

12.5.1. Para **ACEITAÇÃO** do valor de menor lance, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital, através da marca e fabricante ofertado;

12.5.1.1. **Caso haja dúvida na marca e no fabricante do objeto ofertado, o Pregoeiro, antes da aceitação do item convocará as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS PROSPECTOS/FOLDERS/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, com o item devidamente atualizado do lance ofertado e ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;**

12.5.1.2. Somente será considerado prospecto, manual e /ou catálogo onde o Pregoeiro possa comprovar a veracidade das informações.

12.5.2. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance.

12.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA VIA CHAT, SÓ SERÁ ACEITA AQUELA ANEXADA CORRETAMENTE COMPACTADO EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NO SISTEMA COMPRASNET, CUMPRINDO A SUPEL RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

**12.6.1. O PREGOEIRO CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

12.6.2. Toda e qualquer informação, referente a convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;



**12.6.3. O pregoeiro dentro do tempo REMANESCENTE oportunizará às empresas, caso julgue necessário, eventuais correções e ou complementações de informações da proposta quando solicitada.**

**12.6.3.1 A situação de que trata o subitem 12.6.3 também caberá para envio e/ou reenvio dos folders/prospectos/catálogos de que trata o subitem 12.5.3.1**

**12.7.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

**12.8.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**12.9.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

**12.10.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**12.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação;

**12.11.1.** A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 12.5.1.1 deste referido edital.

**12.12. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances.**

**12.13.** Para efeito do disposto no item 12.12. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.13.1. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME/EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos do Art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO.**

**12.13.2. A ME/EPP local ou regional que se enquadrar no subitem 12.13.1 será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**

**12.13.3. Na hipótese da ME/EPP sediada local ou regionalmente não apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 12.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**

**12.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

## **13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL**



**13.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:**

**13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;**

**13.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.**

#### **14 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**14.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a habilitação da(s) licitantes(s);**

**14.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;**

**14.2. A Documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo CERTIFICADO DE CADASTRO DA SUPEL, ou ainda, pelo SICAF, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;****

**14.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo até antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da Supel, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9267.**

**14.2.2. O Pregoeiro realizará consulta nos sites oficiais do governo tais como, Portal da Transparência do Estado de Rondônia (CAGEFIMP) e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) das empresas declaradas vencedoras antes da adjudicação, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública. Com base na determinação do TCE/RO, Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas inidôneas, sob penas de incidirem das disposições e penalidades prevista no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.**

**14.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER SUBSTITUÍDA PELO CADASTRO DA SUPEL E DO SICAF SÃO AQUELAS ABAIXO RELACIONADAS, exceto atestados de capacidade técnica:**

**14.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Cédula de Identidade;**

**b) Registro comercia, no caso de empresa individual;**

**c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;****

**d) Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.**



**e) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

**Obs.: As DECLARAÇÕES, exigidas nas alíneas “d” e “e”, deverão ser preenchidas junto ao sistema Comprasnet no momento do cadastramento da Proposta de Preços, onde será consultada e anexada aos autos.**

#### **14.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional)**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**e) Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**f) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais, fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

#### **14.3.2.1 DA REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT** (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

#### **14.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05** (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.**

#### **14.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



**a) Considerando a Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOE do dia 24 de fevereiro de 2017:**

**Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:**

**I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica**

**b) Considerando que o valor estimado pela Administração para o presente certame totalizou R\$ 38.908,82 (Trinta e oito mil novecentos e oito reais e oitenta e dois centavos), dispensa-se a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.**

**14.4. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou que não contempla no CADASTRO DA SUPEL ou no SICAF, o Pregoeiro convocará a licitante ACEITA para enviar o ANEXO, mencionando os itens a serem cumpridos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO.**

**14.4.1. Toda e qualquer informação, referente a convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;**

**14.4.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, caso não apresente a documentação em todos os itens, seja para Habilitá-la ou Inabilitá-la.**

**14.4.3. Na hipótese da Empresa convocada pelo Pregoeiro deixar de enviar algum documento de habilitação, será oportunizado uma nova convocação dentro do prazo REMANESCENTE de que trata o subitem 14.4 do Edital.**

**14.4.3.1. Não contemplada pelo SICAF, somente pelo CRC-SUPEL, deverá ser encaminhado quando convocado pelo Pregoeiro se acaso a licitante não tiver cadastro atualizado na SUPEL/RO, bem como é permitida a emissão on line e gratuita no site de alguns sistemas judiciais brasileiros, podendo o Pregoeiro emitir via on line caso as licitantes deixem de apresentar e desde que o sistema do Poder Judiciário pertinente esteja funcionando e a emissão seja gratuita.**

**14.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 do Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º;**

**14.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017);**

**14.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

**14.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.4.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no](#)**



8.666. de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, bem como Lei Complementar nº. 139/11, a saber:

*“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

*I – no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e*

*II – no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).*

*(...)*

*§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

*I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*

*II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*

*III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

*VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

*VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

*IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;*

*X – constituída sob a forma de sociedade por ações;*

*XI – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”*

**14.7.** A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**14.8.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.



**14.9. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.**

**14.10.** Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**14.11. As LICITANTES que apresentarem quaisquer dos documentos em desacordo com o estabelecido neste Edital serão inabilitadas.**

**14.12. Se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, habilitado e a ele adjudicado o objeto do certame;**

**14.13.** Na fase de Habilitação, após ACEITO e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.14. A habilitação da licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico.

14.15. Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (SESSENTA) dias, contados da data da sua emissão, exceto o do item 14.3.4.1 do Edital (Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica).

14.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, em conformidade com o estabelecido no item 14 e seus subitens, deste Edital;

14.17 A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

14.18. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital serão INABILITADAS, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

14.19. Inabilitada a licitante, nos termos do item 14.18, o Pregoeiro examinará a proposta de preços da empresa subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta condizente com os termos do Edital;

14.20. Após análise da documentação na Fase de Habilitação e estes estando de acordo com o estabelecido no Item 14 do Edital, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante em campo próprio do sistema eletrônico.

## **15 – DOS RECURSOS**

15.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa licitante como VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;



15.4. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema Comprasnet**), devendo o licitante observar as datas registradas.

15.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**15.6. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.**

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

15.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar - Tel: (69) 3212-9267 – CEP: 76.903-036 – Porto Velho – RO, Telefone: (0XX) 69.3212-9267, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

**15.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

15.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

15.9.2. A intimação dos atos referidos no **subitem 15.9, alíneas “a” e “b”**, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

15.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns), ADJUDICANDO-O.

16.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de data divulgada no Sistema Eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



16.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

16.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

16.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

## **17 – DO PAGAMENTO**

17.1. Ficam aqueles estabelecidos **no item 07 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

17.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

17.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual – SEFIN, Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

## **18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. Os recursos orçamentários para atender os presentes serviços são do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR- FUMRESPOM**. Com Projeto/Atividade: **06.122.2020.2087**, Programa de Atividade: **10.305.2023.4020**; Fonte de Recurso: **0209**; no Elemento de Despesa: **3390-30**.

## **19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (NOTA DE EMPENHO)**

19.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado, com a empresa adjudicatária, **instrumento contratual**, com vencimento a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

19.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Instrumento Contratual no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

19.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, a **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR- FUMRESPOM**, convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

19.4. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

19.5. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor da **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR- FUMRESPOM**., designado como Representante que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução,



determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

19.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

## 20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**20.1. Além daquelas determinadas** nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos estabelecidos **no item 12.1 e seus subitens Do Anexo I – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

**20.1.2.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas **no edital e seus anexos**;

**20.1.3. Não utilizar mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

## 21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. Além daquelas constantes **no item 12.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;
- b) Efetuar regularmente o pagamento dos materiais fornecidos;
- c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.
- e) Proporcionar todas as facilidades para que empresas possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.
- f) Rejeitar, no todo ou parte, os materiais que não atenderem as especificações.

## 22 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. Ficam daquelas constantes **no item 11 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência** e determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

## 23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## 24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. **Anular a licitação, se houver ilegalidade**, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar, **se for considerada inoportuna, por interesse da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO e da FUNDO ESPECIAL DE**



**MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR- FUMRESPOM.**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto Estadual nº 12.205/2006;

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR- FUMRESPOM.**

24.7. **O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.**

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse **da FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR- FUMRESPOM.**, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

24.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.



24.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.16. Fica assegurado a **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR- FUMRESPOM**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

24.17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.18. Aos **CASOS OMISSOS**, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.19. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

24.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

24.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) **3212-9267**, ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO**.

24.23. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei nº 10.520/02, no Decreto Estadual nº 18.340/13, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

## **25 – ANEXOS**

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** Termo de Referência;  
**ANEXO II** Quadro Estimativo de Preços;

## **26 – DO FORO**

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho/RO, 08 de Novembro de 2018.**

**RIVELINO MORAES DA FONSECA**  
**Pregoeiro Substituto da Equipe ZETA/SUPEL/RO**  
**Mat.3001321098**

**ANEXO I – DO EDITAL 502/2018**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1515 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR- **FUMRESPOM**

**INTERESSADO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

**2 - OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO (Microcomputador, Projetor de Mídia, Notebook, Impressora, Mesa de Escritório, Cadeira Secretaria executiva, Armário baixo, Mesa para refeitório, Mesa reunião retangular e Cadeira de banho).

**2.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA:**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Equipamentos de Informática e Mobiliário.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Microcomputador (Desktop). Motherboard (placa mãe) com as seguintes características: barramento 1333 MHZ mínimo; chipset compatível com o modelo do processador citado; 02 SLOTS até 16 GB de memória DDR3 no mínimo; portas de expansão:USB 2.0/1.1, processador com 04(quatro) Núcleos e 04(quatro) Thread. FSB: 1333 MHZ; cache 6 mb; memória 8 GB DR3; 01 disco rígido 500 GB SATA no mínimo; 01 gravador óptica DVD/CDRW; 01 controladora de rede ethernet rede 10/100/1000 BPS; gabinete SFF (small form factor); teclado ABNT2 FULL USB (padrão brasileiro), mouse ótico sem esfera (mínimo), 02 botões e barra de rolagem USB, monitor LED/LCD de 20"ou superior; deverá ter manual e CDs com drivers de instalação do equipamento; o equipamento deverá estar com o sistema operacional com 64 bits Windows 10 ou superior, originais em português instalados, e mídia em CD original. Garantia de 12 (doze) meses no mínimo.	UN	05
02	Projetor de Mídia (DATASHOW). De 3000 ANSI-lumens, podendo ter variação de 10% para mais ou para menos; resolução de 1280X800 (nativo)WXGA e compatível com a resolução XGA(1024 x 768pontos), formato: 4:3 como também 16:9; sistema de resfriamento interno com termostato com desligamento automático; lâmpada com duração estimada de 2000 hs; Entradas: sistema de vídeo: ntsc/pal/pal-m/pal/n/secam; com zoom de 1,2 vezes (digital); foco manual; compatível com hdtv: 720p e 1080i; correção do efeito trapézio vertical +/- 30°; conexões de entrada/saída para computador, s-video em conector Mini Din, vídeo composto em conector RCA, áudio estéreo em conector P2 ou RCA, vídeo componente, áudio mono; 01 entrada VGA HD15 ou DVI (com adaptador para HD15 e outra HD 15 (VGA) e compatível com IBM-PC/AT e Macintosh. Saída para sinais de vídeo padrão VGA; Altofalante interno; instalação em mesa ou teto; com controle remoto; ser acondicionado em uma maleta de transporte e acompanhar todos os cabos e acessórios necessários; manual de instruções com cd room, de normas de segurança. Voltagem: 110v. Será aceito bivolt. Garantia de 12 (doze) meses no mínimo.	UN	01
03	Notebook (laptop): Tela de 15", Processador: Velocidade real (clock interno) de 2.7 Ghz ou superior; Processador com no mínimo 2 (dois) Núcleos, 4 (quatro) Threads, Clock Speed mínimo de 3.1 GHz, Memória Cache L3 3MB, com instruções em 64-bit. Comunicação sem fio aderente aos padrões IEEE 802.11a/g/n, integrada internamente ao equipamento; Não serão aceitos processadores de desktops. A Placa Principal deve possuir um mínimo de 2 (dois) slots para memória RAM, USB 2.0 (mínimo 3) / USB 3.0 MEMORIA RAM: Memória 8GB, Single Channel, DDR4, 2133 MHz (1 X 8GB) expansível até 16 GB superior compatíveis com o barramento da placa principal. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: Uma unidade de disco rígido interna compatível com a controladora, com capacidade de armazenamento de, no mínimo 500GB (quinhentos) Gigabytes, interface tipo Serial ATA de II 3 GB/, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIAS: A Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, oferece suporte às tensões de entrada de	UN	01



	110 e 220 Volts (+-10% 50-60Hz), DISPOSITIVO APONTADOR: Dispositivo Apontador Integrado tipo "touchpad" integrado no gabinete, com dois botões integrados e uma área para a função "scroll" (botão de rolagem). INTERFACE DE REDE ETHERNET/FAST ETHERNET/ GIGABIT ETHERNET: Placa de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, integrada ao hardware. INTERFACE DE REDE WIRELESS: Interface de comunicação wireless que implemente os padrões 802.11a, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 (Wired Equivalent Privacy) e IEEE 802.1x. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO: Licença SO Windows 10 Professional x64 (64-bit), com todos os recursos, sendo eles na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para os seguintes sistemas operacionais: Windows XP Professional, Windows 7 x64 (64-bit) Touch pad multitoque ativado por gestos com rolagem integrada. Webcam potente de alta definição (720 p) e dois microfones digitais GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período mínimo de 12 (doze) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Com Maleta para transporte.		
04	IMPRESSORA, velocidade de Impressão 42ppm, qualidade de impressão preto Até 1200x 1200dpi, volume mensal de páginas recomendados 1500 aé 5000 páginas, velocidade do processador 540 MHz, monitor LCD de 2,25 polegadas, conectividade Ethernet/USB, memória 128 MB, ciclo de trabalho 100.000 páginas, papel Entrada Bandeja 1:100 folhas/Bandeja 2:500 folhas papel saída superior 250 folhas/ traseiro 100 folhas, impressão Duplex Automática, tamanho suportados bandeja 1: Cartão ofício, executivo/ envelopes /tamanho personalizados: 76x127mm a 21x356mm. Bandeja 2 e 3 :Carta/Ofício /executivo/tamanho personalizados: 105x148. Unidade de impressão Automática Duplex/Ofício/Executivo Tipo papel (comum, colorido,timbrado ,sulfite, pré-impresso, préperfurado,reciclado, áspero) envelopes , etiquetas , cartolina, transparência, personalizado Sistema operacional rede Microsoft/Windows 2000/XP/Professional/vista/Server 2003/Server 2008? Mac OS X v10.4 ? Novell NetWare?Red hot Linux 7.X/SuSElinux 8.X. Garantia de 12 (doze) meses no mínimo.	UN	01
05	Mesa de Escritório - Com composição simples (reta); base em aço ou ferro pintado; material de confecção em madeira, MDP, MDF ou similar com acabamento em laminado; com 02 (duas) gavetas; medidas mínimas de 1,30 x 0,70 x 0,50m; antiferrugem; garantia de 12 (doze) meses no mínimo.	UN	07
06	Cadeira secretaria executiva - estofada giratória c/braços reguláveis. Assento-Moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma injetada em polipropileno (espessura 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura 45mm) de densidade entre 40/50kg/m³,minimo (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos, garante maior qualidade e resistência), revestido em tecido, e contra assento e borda protetora únicos produzidos em polipropileno injetado. Dimensões do assento 450x440mm (L x P). Encosto- Espaldar baixo, moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma injetada em polipropileno (espessura 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura 24 a 45mm) de densidade entre 50/60kg/m³ (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos, garante maior qualidade e resistência), revestido em tecido, e contra encosto e borda protetora únicos produzidos em polipropileno injetado. Dimensões do encosto 415x320mm (L x H). Braço regulável- Estrutura em forma de U composta por haste fixa reta central produzida em tubo de aço no formato oblongo 25x50x410mm (espessura 1,5mm), soldada a chapa central produzida em aço, medindo 68x107mm (espessura 4,7mm) através da qual o conjunto de braços será fixado no mecanismo da cadeira por 4 parafusos M6x16mm, haste em L lateral produzida em tubo de aço no formato oblongo de 18x43x244mm (espessura 1,5mm) com furações laterais	UN	07



	<p>para regulagem de altura, haste móvel regulável na altura em formato de 3T injetada em nylon 6 com 30% de fibra de vidro, medindo 46x121x186mm (LxPxH), composta por haste de formato oblongo 25x50mm (espessura 3mm), com extremidade superior em formato cônico para a fixação do apoio, e na lateral possui botão oblongo e bucha oblonga bipartida entre as hastes fixa reta central e haste em 3L lateral produzida em ABS. Regulagem de altura - com curso de 70mm, com regulagem em até 8 posições e acionamento através de botão oblongo. Regulagem de largura - com curso de 70mm, e variação entre 470 a 540mm entre os apoios (vão) e acionamento através de manipulador trava. Apoio de braço produzido em poliuretano medindo 93x230x28mm (LxPxH), injetado junto da alma do apoio produzida em aço, medindo 65x200mm (LxP) (espessura 1,9mm), garantindo estabilidade dos apoios. Fixado na estrutura dos braços por 2 parafusos M6x16mm cada. Estrutura- Composta por base giratória reta injetada em nylon 6 com 30% de fibra de vidro Ø640mm preto, 5 rodízios de duplo giro (Ø50mm) injetados em nylon 6 para rodízio comum ou em nylon com reforço em poliuretano para rodízio piso frio (maior resistência à abrasão) com suporte em polipropileno e pino metálico. Pistão a gás que atenda as normas internacionais de qualidade e segurança ISO9001/DIN, constituído por suporte em chapa de aço (espessura 1,9mm), protegido por tubo industrial de Ø50mm (espessura 1,5mm), capa telescópica injetada em polipropileno e mecanismo de regulagem. Fixação- O encosto é fixado através de uma haste dobrada em forma de 3L composta de suporte da haste produzido em chapa de aço dobrada (espessura 2,7mm), soldada na haste fixa produzida em tubo de aço no formato oblongo de 25x50mm (espessura 1,5mm), bucha em acetal e haste regulável produzida em tubo de aço no formato oblongo de 18x43mm (espessura 1,5mm), sendo a haste regulável soldada na extremidade superior a uma chapa de aço (espessura 3,4mm) e fixada nas 2 porcas-garra da alma do encosto por 2 parafusos M6x20mm e na outra extremidade o suporte da haste é fixado na canaleta central através de 2 pinos de giro. O assento é fixado no mecanismo através de uma chapa de aço (espessura 3mm) soldada na canaleta do mecanismo da base por 4 parafusos M6x40mm. Acabamento- Todas as peças metálicas utilizadas no processo de fabricação, recebem tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de fosfatização, a fim de constituir um substrato seguro para aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de 210°C. Regulagens: Regulagem de altura do assento±com variação entre 400 a 530mm (em relação ao piso) através de pistão a gás, acionamento através de alavanca produzida em alma de ferro chato 6x8mm revestido em nylon. Regulagem de altura do encosto±com variação entre 360 a 440mm (em relação ao assento) por sistema de cremalheira interna de regulagem integrada de 6 posições de altura e acionamento tipo catraca. Regulagem de inclinação do encosto ±com variação entre 90° a 115°(em relação ao assento) com acionamento através de alavanca produzida em alma de ferro chato 6x8mm revestido em nylon. De acordo com as normas de ergonomia citada. Garantia de 4 anos mínimo. Encosto e Assento: na cor verde.</p>		
07	<p>Armário baixo - 2 portas com 1 prateleira ajustável dimensões do armário: 0,80X0,49x0,74m (LxPxH) CORPO- Composto por lateral, fundo e base, produzidos em MDP de 18mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão BP. As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (1mm de espessura), coladas pelo processo hot melt. A base recebe 4 niveladores de altura compostos por rosca M10 e base em polipropileno. A regulagem dos niveladores é feita internamente na base do armário, facilitando o manuseio. As laterais possuem furação a cada 32mm mínimo, para fixação de prateleiras. Porta- Produzidas em MDP de 18mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão BP. As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (1mm de espessura), coladas pelo processo hot melt. Possui dobradiças metálicas tipo zamak (liga metálica) de eixo externo que permitem abertura das portas de até 275°, fechadura embutida tipo varão, de giro 180° com travamento simultâneo superior (no tampo) e inferior (na base). Puxadores tipo alça de forma côncava produzidos em zamak (liga metálica). Cor: Bege claro.</p>	UN	04
08	<p>Mesa para Refeitório - Conjunto para refeitório, adulto, composto por uma mesa;</p>	UN	02



	quantidade mínima de 04 (quatro) assentos fixos com encosto; estrutura em aço ou ferro pintado; antiferrugem; material dos assentos, encostos e tampo da mesa em madeira ou similar; garantia de 12 (doze) meses no mínimo.		
09	Mesa reunião retangular - dimensões 3,60X1,20x0,74m (LxPxH) Tampo- em formato retangular para módulos externos e interno, produzidos em MDP de 25mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão BP. As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (3mm de espessura), com raios de 3mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT de ergonomia, coladas pelo processo hot melt. Possui opção de tampa basculante e calha horizontal para passagem de fiação. Estrutura- Dependente entre os módulos, para módulos externos é composta por 2 travessas horizontais e 4 pés verticais. Para módulos internos não possui estrutura, possui apenas chapa circular, produzida em aço (espessura 1,9mm), para união dos tampos. Travessas horizontais produzidas em tubo de aço de 40x60mm (espessura 1,5mm) em forma de para módulos externos. Pés verticais encaixados na extremidade das travessas horizontais, são produzidos em tudo de aço de formato oblongo, medem 40x77mm (espessura 1,5mm), recebem na base inferior através de encaixe por pressão, sapata oblonga produzida em ABS, porca M8 sextavada e nivelador de altura com base em polipropileno. Com cantos arredondados. Fixação- O tampo é fixado através de chapas circulares que unem os módulos entre si e na estrutura por buchas metálicas M6x13mm embutidas na face inferior do tampo e parafusos M6x16mm. Os pés são fixados nas travessas horizontais por uma chapa de aço (3,8mm de espessura) com um furo central de Ø 11mm, e através de um dispositivo localizado internamente, composto por uma chapa de aço (3,4mm de espessura) com um furo de Ø11mm, porcas sextavadas de rosca M10, parafuso M10x55mm e arruela Ø22x2,6mm. Acabamento- Todas as peças metálicas utilizadas no processo de fabricação, recebem tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de fosfatização, a fim de constituir um substrato seguro para aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de 210°C. Dimensões: 3,60X1,20x0,74m (LxPxH) mínima. Pintura Epóxi na cor bege claro.	UN	02
10	Cadeira de banho/higiênica para pacientes de até 140kg com tolerância +/-5%, possuindo estrutura em aço com tratamento anti-corrosivo com pintura epoxy, apoio de braços removível, apoios para os pés rebatível, acento com abertura frontal e coletor removível, garantia de 12 (doze) meses mínimo.	UN	01

**3 - GARANTIA:**

- 3.1 A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos e mobiliários de acordo com as especificações e a quantidade constante no quadro acima. O período de garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo referente a cada entrega.
- 3.2 Responsabilizar-se totalmente às suas custas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete dos Equipamentos e Mobiliários, até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza.
- 3.3 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos equipamentos, inclusive, durante a entrega do mesmo feito por transportadoras.
- 3.4 Os equipamentos e mobiliários deverão ser entregues com prazo de validade/garantia igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo, 03 (três) meses, o que for mais vantajoso para a Administração prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante dos mesmos, se for prazo superior, contra eventuais defeitos de fabricação, de acordo com as normas, observando as disposições legais;
- 3.5 Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilite o fornecimento no prazo estipulado.
- 3.6 Substituir sem ônus adicionais e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, todos os produtos recusados na fase de recebimento.
- 3.7 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, o produto que apresentar defeitos durante seu prazo de garantia.
- 3.8 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da utilização do bem de seu fornecimento.



#### 4 - JUSTIFICATIVA

A aquisição desses Equipamentos de Informática e Mobiliários atenderá as necessidades do SEASSO- Serviço de Assistência Social da Polícia Militar do Estado de Rondônia;

Trata-se de realização de despesas previstas e inseridas no **Decreto nº 23.063** – Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Anulação de 01 de agosto de 2018 (publicado no DOE nº 142 de 06 de agosto de 2018);

O objetivo da aquisição desses dos equipamentos é o de subsidiar o SEASSO da PMRO embasado pela necessidade de elaboração de relatórios, confecção de documentos, tarefas multidisciplinares que demandam equipamentos hodiernos e coerentes para realização dessas atividades, uma vez que equipamentos obsoletos retardam os trabalhos, atrapalham a construção criativa e compromete os dados armazenados;

A importância da aquisição é dar pronto, imediato e constante cumprimento de suas atividades, proporcionando maior celeridade nos trabalhos desenvolvidos pelos setores do SEASSO, pois a tecnologia da informação vem atuando de forma cada vez mais estratégica dentro das organizações públicas, tendo o condão de determinar o avanço ou retrocesso de setores administrativos em função de equipamentos que acompanham a evolução tecnológica ou não, isso se faz realidade, por ser detentora e guardiã de uma das maiores riquezas de qualquer entidade, a informação;

Os Equipamentos de Informática (Computadores), irão atender ao SEASSO nos setores Recepção 01 (uma) unidade; Capelania 01 (uma) unidade, Administração de Psicologia 02 (duas) unidades e Gabinete do Diretor 01 (uma) unidade locais que não possui, a (impressora) será utilizada na Seção Administrativa visando da suporte aos serviços administrativos, visto que o SEASSO possui apenas 01 (uma) unidade, o Data Show e Laptop serão utilizados para realização de palestras em escolas, oficinas dentro do SEASSO, sendo que esta Unidade não possui nenhum para atender a demanda.

Os Mobiliários (Mesa para escritório e Cadeiras Diretor) visam substituir as que já existem, buscando melhorar e proporcionar um melhor ambiente de trabalho aos servidores e visitantes. Serão disponibilizadas 01 (uma) na recepção, 01 (uma) na Capelania, 02 (duas) na Administração de Psicologia, 01 (uma) na Seção Administrativa e 01 (uma) no Gabinete do Diretor; Os Armários serão utilizados 02 (dois) na Sala de Administração, 01 (um) no Gabinete do Diretor e 01 (um) na Capelania, locais que não possuem tal item, buscando acondicionar prontuários, documentos etc; (Mesa para Refeitório) será utilizada na cozinha, buscando um ambiente de convivência, interação, respeito e espírito de corpo, sendo que atualmente não existe; (Mesa para reunião), serão utilizadas na sala de reuniões, visto que não possui o mobiliário no local e a (cadeira de banho), será utilizada para prestar apoio aos Policiais militares, bem como dependentes, que necessitem de apoio do referido item.

Os equipamentos a serem adquiridos irá subsidiar as funções administrativas do SEASSO que executam diariamente diversas atividades tais como, elaboração de relatórios, termos de referência, pesquisas diversas na rede mundial de computadores (internet) sobre especificações técnicas de produtos em diversos sites, elaboração de textos e planilhas diversas em plataforma Microsoft Word e Excel, uso contínuo uso do site governamental sei.ro.gov.br e elaboração de projetos que beneficiam a Polícia Militar no âmbito da modernização e reaparelhamento.

Os equipamentos e mobiliários ficarão sob a responsabilidade do Diretor de Assistência Social (PMRO), que disporá o controle, guarda e distribuição dos mesmos.

#### 5 - ENTREGA

Os equipamentos e mobiliários deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, conforme estabelecido no Termo de Referência.

##### 5.1 - Local/Horários:

A empresa deverá entregar os Equipamentos, devidamente embalados e identificados, no Almoarifado Geral do Governo, situado na Rua Antônio Lacerda, Nº4138, bairro Industrial, CEP: 78.905-040, Porto Velho - RO, no horário das 07h30 às 13h30, de segunda à sexta-feira.

##### 5.3 - Prazos/Cronograma:

O prazo de entrega deverá ser de até no Máximo **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;



#### 5.4 - Condições/Recebimento:

A Empresa deverá entregar os equipamentos e mobiliários de uma só vez, observando os preceitos do Art. 73, da Lei nº 8.666/93 e remover, substituir ou trocar, no prazo Máximo de 15 (quinze) dias, parte ou o bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilizam sua utilização.

- a) No recebimento e aceitação dos equipamentos, serão observadas rigorosamente as especificações técnicas em acordo com este Termo de Referência.
- b) A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, se o produto for recusado por apresentar-se danificado, ou se estiver em desacordo com o disposto neste Termo de Referência e seus anexos.
- c) Expedida a Autorização de fornecimento e/ou executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
  - 1) Provisoriamente para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos e mobiliários com a especificação no ato da entrega (prazo não superior a 10 dias;
  - 2) Definitivamente, após, a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e mobiliários e consequente aceitação (prazo não superior a 15 dias);

#### 5.5 - Local de utilização/destinação do bem:

Os equipamentos e mobiliários serão utilizados no **Serviço de Assistência Social - SEASSO da PMRO**, ambos equipamentos e mobiliários primam pelo melhor desenvolvimento das atividades administrativas na unidade.

### 6 - DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

**6.1** - É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

**6.2** - A empresa a ser CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

**6.3** - A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016. 5

**6.4** - Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: "que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento".

**6.5** - Conforme dispõe o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: " Art. 6º. Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável".

### 7. PAGAMENTO:

**7.1** - O pagamento, decorrente da aquisição, objeto deste Termo de Referência, será efetuado de uma só vez, no prazo mínimo de 10 (dez) e máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações juntamente com a análise procedida pelo Controle Interno da SESDEC.

**7.2** - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**7.3** - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), o FUMRESPOM, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



**7.4** - A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**7.5** - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.6** - O FUMRESPOM efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**7.7** - Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**7.8** - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do Contrato Social da Empresa.

#### **8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2018, através do Projeto Atividade **06.122.2020.2144** — Assegurar a manutenção administrativa da Unidade, Elemento de Despesa **449052** – Fonte **0100**.

#### **9 - ESTIMATIVA DE DESPESA:**

**9.1**- A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº10. 538, de 11/06/2003.

#### **10- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

**10.1**- Será a de menor preço por item, observadas as exigências contidas nesse Termo de Referência e seus anexos quanto as especificações do objeto.

#### **11- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**11.1** - À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;



b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05 aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.

V - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**11.2** - A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**11.3** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**11.4** - Reabilitações perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**11.5** - Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**11.6** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

## **12 - DEVERES:**

### **12.1 - Do Contratado:**

a) Fornecer os equipamentos e mobiliários de acordo com o solicitado;

b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte dos equipamentos e mobiliários até o local de entrega, sem qualquer ônus ao FUMRESPOM;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes aos seus funcionários, não transferindo ao FUMRESPOM a responsabilidade pelo seu pagamento;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da aquisição, sem prévia anuência do FUMRESPOM;

f) Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos e mobiliários, no Almoxarifado Geral do Governo do Estado de Rondônia, conforme subitem 4.1 e 4.3 deste Termo de Referência;

g) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregos ou propostos, no cumprimento da entrega dos equipamentos e mobiliários, indenizando os danos motivados;

h) A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 71, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

i) A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93 e Acórdão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU.

### **12.2 - Da Contratante:**

a) Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os equipamentos e mobiliários sejam fornecidos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

c) Rejeitar todo ou em parte dos equipamentos e mobiliários entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

d) Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os equipamentos e mobiliários. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento.



**14 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.1** - Considerando o valor estimativo apresentado para o objeto constante deste Termo de Referência, procederemos de acordo com a O.T.001/2017 –art. 3º, I, GAB/SUPEL DE 14/02/2017.

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte: I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - **fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica**".

**15 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**15-1** - Fica autorizado a aplicação do disposto no Decreto 21.675 de 03 de março de 2017 no que condiz as cotas para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

**16 - CONCLUSÃO:**

Ao expor claramente a motivação para realização da aquisição dos equipamentos e mobiliários para a Polícia Militar do Estado de Rondônia, através do FUMRESPOM, pretende evidenciar o ato administrativo como revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002, estabelece os requisitos e condições de sua realização.

**MAURO RONALDO FLORES CORREA – CEL PM**  
Presidente do FUMRESPOM  
Matricula: 10006126-2

**RILDO JOSE FLORES – CEL PM**  
Coordenador Executivo do FUMRESPOM  
Matrícula: 10006131-5



**ANEXO II DO EDITAL 502/2018**

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUAN T.	PREÇO MÉDIO	SUBTOTAL GERAL
1	Microcomputador (Desktop). Motherboard (placa mãe) com as seguintes características: barramento 1333 MHZ mínimo; chipset compatível com o modelo do processador citado; 02 SLOTS até 16 GB de memória DDR3 no mínimo; portas de expansão:USB 2.0/1.1, processador com 04(quatro) Núcleos e 04(quatro) Thread. FSB: 1333 MHZ; cache 6 mb; memória 8 GB DR3; 01 disco rígido 500 GB SATA no mínimo; 01 gravador óptica DVD/CDRW; 01 controladora de rede ethernet rede 10/100/1000 BPS; gabinete SFF (small form factor); teclado ABNT2 FULL USB (padrão brasileiro), mouse ótico sem esfera (mínimo), 02 botões e barra de rolagem USB, monitor LED/LCD de 20"ou superior; deverá ter manual e CDs com drivers de instalação do equipamento; o equipamento deverá estar com o sistema operacional com 64 bits Windows 10 ou superior, originais em português instalado, e mídia em CD original.	Unidade	05	R\$ 2.896,23	R\$ 14.481,15
2	Projektor de Mídia (DATASHOW). De 3000 ANSI-lumens, podendo ter variação de 10% para mais ou para menos; resolução de 1280X800 (nativo)WXGA e compatível com a resolução XGA(1024 x 768pontos), formato: 4:3 como também 16:9; sistema de resfriamento interno com termostato com desligamento automático; lâmpada com duração estimada de 2000 hs; Entradas: sistema de vídeo: ntsc/pal/pal-m/pal-n/secam; com zoom de 1,2 vezes (digital); foco manual; compatível com hdtv: 720p e 1080i; correção do efeito trapézio vertical +/- 30°; conexões de entrada/saída para computador, s-vídeo em conector Mini Din, vídeo composto em conector RCA, áudio estéreo em conector P2 ou RCA, vídeo componente, áudio mono; 01 entrada VGA HD15 ou DVI (com adaptador para HD15 e outra HD 15 (VGA) e compatível com IBM-PC/AT e Macintosh. Saída para sinais de vídeo padrão VGA; Altofalante interno; instalação em mesa ou teto; com controle remoto; ser acondicionado em uma maleta de transporte e acompanhar todos os cabos e acessórios necessários; manual de instruções com cd room, de normas de segurança. Voltagem: 110v. Será aceito bivolt.	Unidade	01	R\$ 1.458,96	R\$ 1.458,96



3	<p>Notebook (laptop): Tela de 15", Processador: Velocidade real (clock interno) de 2.7 Ghz ou superior; Processador com no mínimo 2 (dois) Núcleos, 4 (quatro) Threads, Clock Speed mínimo de 3.1 GHz, Memória Cache L3 3MB, com instruções em 64-bit. Comunicação sem fio aderente aos padrões IEEE 802.11a/g/n, integrada internamente ao equipamento; Não serão aceitos processadores de desktops. A Placa Principal deve possuir um mínimo de 2 (dois) slots para memória RAM, USB 2.0 (mínimo 3) / USB 3.0 MEMORIA RAM: Memória 8GB, Single Channel, DDR4, 2133 MHz (1 X 8GB) expansível até 16 GB superior compatíveis com o barramento da placa principal. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: Uma unidade de disco rígido interna compatível com a controladora, com capacidade de armazenamento de, no mínimo 500GB (quinhentos) Gigabytes, interface tipo Serial ATA de II 3 GB/, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIAS: A Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, oferece suporte às tensões de entrada de 110 e 220 Volts (+-10% 50-60Hz), DISPOSITIVO APONTADOR: Dispositivo Apontador Integrado tipo "touchpad" integrado no gabinete, com dois botões integrados e uma área para a função "scroll" (botão de rolagem). INTERFACE DE REDE ETHERNET/FAST ETHERNET/ GIGABIT ETHERNET: Placa de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, integrada ao hardware. INTERFACE DE REDE WIRELESS: Interface de comunicação wireless que implemente os padrões 802.11a, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 (Wired Equivalent Privacy) e IEEE 802.1x. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO: Licença SO Windows 10 Professional x64 (64-bit), com todos os recursos, sendo eles na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para os seguintes sistemas operacionais: Windows XP Professional, Windows 7 x64 (64-bit) Touch pad multitoque ativado por gestos com rolagem integrada. Webcam potente de alta definição (720 p) e dois microfones digitais GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período mínimo de 12 (doze) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Com Maleta para transporte.</p>	Unidade	01	R\$ 3.676,33	R\$ 3.676,33
4	<p>IMPRESSORA, velocidade de Impressão 42ppm, qualidade de impressão preto Até 1200x 1200dpi, volume mensal de páginas recomendados 1500 aé 5000 páginas, velocidade do processador 540 MHz, monitor LCD de 2,25 polegadas, conectividade Ethernet/USB, memória 128 MB, ciclo de trabalho 100.000 páginas, papel Entrada Bandeja 1:100 folhas/Bandeja 2:500 folhas papel saída superior 250 folhas/ traseiro 100 folhas, impressão Duplex Automática, tamanho suportados bandeja 1: Cartão ofício, executivo/envelopes /tamanho personalizados: 76x127mm a 21x356mm. Bandeja 2 e 3 :Carta/Ofício /executivo/tamanho personalizados: 105x148. Unidade de impressão Automática Duplex/Ofício/Executivo Tipo papel (comum, colorido,timbrado ,sulfite, pré-impresso, préperfurado,reciclado, áspero) envelopes , etiquetas , cartolina, transparência, personalizado Sistema operacional rede Microsoft/Windows 2000/XP/Professional/vista/Server 2003/Server 2008? Mac OS X v10.4 ? Novell NetWare?Red hot Linux 7.X/SuSElinux 8.X. Garantia de 12 (doze) meses no mínimo.</p>	Unidade	1	R\$ 2.008,33	R\$ 2.008,33
5	<p>Mesa de Escritório - Com composição simples (reta); base em aço ou ferro pintado; material de confecção em madeira, MDP, MDF ou similar com acabamento em laminado; com 02 (duas) gavetas; medidas mínimas de 1,30 x 0,70 x 0,50m; antiferrugem; garantia de 12 (doze) meses no mínimo.</p>	Unidade	7	R\$ 347,71	R\$ 2.433,97



<p>6</p> <p>Cadeira secretaria executiva - estofada giratória c/braços reguláveis. Assento-Moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma injetada em polipropileno (espessura 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura 45mm) de densidade entre 11kg/m<sup>3</sup>, mínimo (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos, garante maior qualidade e resistência), revestido em tecido, e contra assento e borda protetora únicos produzidos em polipropileno injetado. Dimensões do assento 450x440mm (L x P). Encosto-Espaldar baixo, moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma injetada em polipropileno (espessura 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura 24 a 45mm) de densidade entre 50/60kg/m<sup>3</sup> (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos, garante maior qualidade e resistência), revestido em tecido, e contra encosto e borda protetora únicos produzidos em polipropileno injetado. Dimensões do encosto 415x320mm (L x H). Braço regulável- Estrutura em forma de <sup>3</sup>U composta por haste fixa reta central produzida em tubo de aço no formato oblongo 25x50x410mm (espessura 1,5mm), soldada a chapa central produzida em aço, medindo 68x107mm (espessura 4,7mm) através da qual o conjunto de braços será fixado no mecanismo da cadeira por 4 parafusos M6x16mm, haste em <sup>3</sup>L lateral produzida em tubo de aço no formato oblongo de 18x43x244mm (espessura 1,5mm) com furações laterais para regulagem de altura, haste móvel regulável na altura em formato de <sup>3</sup>T injetada em nylon 6 com 30% de fibra de vidro, medindo 46x121x186mm (LxPxH), composta por haste de formato oblongo 25x50mm (espessura 3mm), com extremidade superior em formato cônico para a fixação do apoio, e na lateral possui botão oblongo e bucha oblonga bipartida entre as hastes fixa reta central e haste em <sup>3</sup>L lateral produzida em ABS. Regulagem de altura - com curso de 70mm, com regulagem em até 8 posições e acionamento através de botão oblongo. Regulagem de largura - com curso de 70mm, e variação entre 470 a 540mm entre os apoios (vão) e acionamento através de manipulo trava. Apoio de braço produzido em poliuretano medindo 93x230x28mm (LxPxH), injetado junto da alma do apoio produzida em aço, medindo 65x200mm (LxP) (espessura 1,9mm), garantindo estabilidade dos apoios. Fixado na estrutura dos braços por 2 parafusos M6x16mm cada. Estrutura-Composta por base giratória reta injetada em nylon 6 com 30% de fibra de vidro Ø640mm preto, 5 rodízios de duplo giro (Ø50mm) injetados em nylon 6 para rodízio comum ou em nylon com reforço em poliuretano para rodízio piso frio (maior resistência à abrasão) com suporte em polipropileno e pino metálico. Pistão a gás que atenda as normas internacionais de qualidade e segurança ISO9001/DIN, constituído por suporte em chapa de aço (espessura 1,9mm), protegido por tubo industrial de Ø50mm (espessura 1,5mm), capa telescópica injetada em polipropileno e mecanismo de regulagem. Fixação- O encosto é fixado através de uma haste dobrada em forma de <sup>3</sup>L composta de suporte da haste produzido em chapa de aço dobrada (espessura 2,7mm), soldada na haste fixa produzida em tubo de aço no formato oblongo de 25x50mm (espessura 1,5mm), bucha em acetal e haste regulável produzida em tubo de aço no formato oblongo de 18x43mm (espessura 1,5mm), sendo a haste regulável soldada na extremidade superior a uma chapa de aço (espessura 3,4mm) e fixada nas 2 porcas-garra da alma do encosto por 2 parafusos M6x20mm e na outra extremidade o suporte da haste é fixado na canaleta central através de 2 pinos de giro. O assento é fixado no mecanismo através de uma chapa de aço (espessura 3mm) soldada na canaleta do mecanismo da base por 4 parafusos M6x40mm. Acabamento- Todas as peças metálicas utilizadas no processo de fabricação, recebem tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de fosfatização, a fim de constituir um substrato seguro para aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de 210°C. Regulagens: Regulagem de altura do assento±com variação entre 400 a 530mm (em relação ao piso) através de pistão a gás, acionamento através de alavanca produzida em alma de ferro chato 6x8mm revestido em nylon. Regulagem de altura do encosto±com variação entre 360 a 440mm (em relação ao assento) por sistema de cremalheira interna de regulagem integrada de 6 posições de altura e acionamento tipo catraca. Regulagem de inclinação do encosto ±com variação entre 90° a 115° (em relação ao assento) com alavanca através de alavanca produzida em alma de ferro chato 6x8mm revestido em nylon. De acordo com as normas de ergonomia citada. Garantia de 4 anos mínimo. Encosto e Assento na cor verde.</p>	<p>Unidade</p>	<p>7</p>	<p><b>R\$ 627,67</b></p>	<p><b>R\$ 4.393,69</b></p>
--	----------------	----------	--------------------------	----------------------------

Novos, 2º Andar - CEI: 76.903-036. Porto Velho - RO. Fone: (11) 3213-9267. E-mail: zeta@supele.ro.gov.br



7	Armário baixo - 2 portas com 1 prateleira ajustável dimensões do armário: 0,80X0,49x0,74m (LxPxH) CORPO- Composto por lateral, fundo e base, produzidos em MDP de 18mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão BP. As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (1mm de espessura), coladas pelo processo hot melt. A base recebe 4 niveladores de altura compostos por rosca M10 e base em polipropileno. A regulagem dos niveladores é feita internamente na base do armário, facilitando o manuseio. As laterais possuem furação a cada 32mm mínimo, para fixação de prateleiras. Porta- Produzidas em MDP de 18mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão BP. As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (1mm de espessura), coladas pelo processo hot melt. Possui dobradiças metálicas tipo zamak (liga metálica) de eixo externo que permitem abertura das portas de até 275°, fechadura embutida tipo varão, de giro 180° com travamento simultâneo superior (no tampo) e inferior (na base). Puxadores tipo alça de forma côncava produzidos em zamak (liga metálica). Cor: Bege claro.	Unidade	4	R\$ 606,93	R\$ 2.427,72
8	Mesa para Refeitório - Conjunto para refeitório, adulto, composto por uma mesa; quantidade mínima de 04 (quatro) assentos fixos com encosto; estrutura em aço ou ferro pintado; antiferrugem; material dos assentos, encostos e tampo da mesa em madeira ou similar; garantia de 12 (doze) meses no mínimo.	Unidade	2	R\$ 899,69	R\$ 1.838,20
9	Mesa reunião retangular - dimensões 3,60X1,20x0,74m (LxPxH) Tampo- em formato retangular para módulos externos e interno, produzidos em MDP de 25mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão BP. As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (3mm de espessura), com raios de 3mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT de ergonomia, coladas pelo processo hot melt. Possui opção de tampa basculante e calha horizontal para passagem de fiação. Estrutura- Dependente entre os módulos, para módulos externos é composta por 2 travessas horizontais e 4 pés verticais. Para módulos internos não possui estrutura, possui apenas chapa circular, produzida em aço (espessura 1,9mm), para união dos tampos. Travessas horizontais produzidas em tubo de aço de 40x60mm (espessura 1,5mm) em forma de para módulos externos. Pés verticais encaixados na extremidade das travessas horizontais, são produzidos em tudo de aço de formato oblongo, medem 40x77mm (espessura 1,5mm), recebem na base inferior através de encaixe por pressão, sapata oblonga produzida em ABS, porca M8 sextavada e nivelador de altura com base em polipropileno. Com cantos arredondados. Fixação- O tampo é fixado através de chapas circulares que unem os módulos entre si e na estrutura por buchas metálicas M6x13mm embutidas na face inferior do tampo e parafusos M6x16mm. Os pés são fixados nas travessas horizontais por uma chapa de aço (3,8mm de espessura) com um furo central de Ø 11mm, e através de um dispositivo localizado internamente, composto por uma chapa de aço (3,4mm de espessura) com um furo de Ø11mm, porcas sextavadas de rosca M10, parafuso M10x55mm e arruela Ø22x2,6mm. Acabamento- Todas as peças metálicas utilizadas no processo de fabricação, recebem tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de fosfatização, a fim de constituir um substrato seguro para aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de 210°C. Dimensões: 3,60X1,20x0,74m (LxPxH) mínima. Pintura Epóxi na cor bege claro.	Unidade	2	R\$ 2.849,50	R\$ 5.699,00
10	Cadeira de banho/higiênica para pacientes de até 140kg com tolerância +/-5%, possuindo estrutura em aço com tratamento anticorrosivo com pintura epoxy, apoio de braços removível, apoios para os pés rebatível, acento com abertura frontal e coletor removível, garantia de 12 (doze) meses mínimo.	Unidade	1	R\$ 491,47	R\$ 491,47
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 38.908,82</b>